



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Relatoria ao Projeto de Lei nº 026 de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - custo suplementar por aportes financeiros – do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul/PR, mediante atualização anual, revoga a Lei nº 3124/2022, e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeita Municipal

Natureza jurídica: Lei Ordinária.

Regime de votação: Tramitação em regime normal.

Relatório

Trata-se de emissão de parecer sobre a manifestação dos aspectos constitucionais, legais e regimentais da proposição legislativa.

A proposição surge da necessidade em realizar a amortização o déficit financeiro do IPRESMAT que até o ano de 2027 terá um aporte de R\$ no valor de R\$ 204.779.665,08 (duzentos e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.

O valor será pago de forma parcelada sendo recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal, conforme as leis orçamentárias.

Até o ano de 2023 o montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de R\$ 12.348.848,50 (doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), descontando os valores já recolhidos no ano de 2023, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 3124/2022 de 16 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

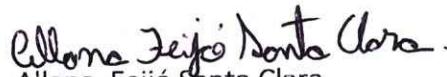
Ressalto que a presente lei obedece ao princípio da anterioridade nonagesimal, uma vez que se trata de matéria tributária e acarreta aumento de despesa.

Fundamentação

Quanto ao aspecto jurídico, a proposição reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa tendo sua análise técnica encaminhada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Sobre o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontrou óbices ao seu regular prosseguimento.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2023.



Allana Feijó Santa Clara

Secretária – Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Ata da Reunião

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sessão de 28 de agosto de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 026/2023, iniciativa do Poder Executivo. Remetemos ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33 II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul para adoção das providências regimentais.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores



Valter Przywitowski - PROS
Presidente da Comissão



Allana Feijó Santa Clara
Allana Feijó Santa Clara

Secretária – Relatora

Irineu Macuco - PSB

Membro